



LEI Nº 2.943, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

Altera a Lei nº 2.922, de 11 de julho de 2022, que cria o Programa "Agrolândia Recuperando Águas", estabelece diretrizes para a implementação das ações e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Agrolândia, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 4º da Lei nº 2.922, de 11 de julho de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º

I - para a preservação das nascentes será pago ao proprietário rural, por ano, em moeda corrente, o equivalente a até 280 (duzentos e oitenta) UFM (Unidade Fiscal Municipal) por hectare (ha) preservado;

II - para a recuperação das nascentes será pago ao proprietário rural, por ano, em moeda corrente, o equivalente a até 800 (oitocentos) UFM (Unidade Fiscal Municipal) por hectare (ha) recuperado.

..... (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Agrolândia/SC, 17 de novembro de 2022.

José Constante
Prefeito Municipal

Valmir Batista
Secretário de Administração, Planejamento e
Finanças